

- **Controle do desmonte de veículos – Lei nº 17.866, de 18/11/2008**

Ementa: Dispõe sobre o controle do desmonte de veículos no Estado e dá outras providências.

Origem: Projeto de Lei nº 429/2007, de autoria do Deputado Leonardo Moreira.

Em 20/6/2007, esta Casa promoveu audiência pública para discutir furtos, roubos e desmanches ilegais de veículos, oportunidade em que se constatou a necessidade de atualizar a legislação que buscava coibir esses crimes. A Lei nº 17.866, de 2008, concebida a partir das discussões, revogou a Lei nº 14.080, de 2001, que tratava do controle do desmonte de veículos no Estado, e alterou a Lei nº 11.817, de 1995, que obriga as empresas do setor a emitir nota fiscal nas operações envolvendo desmontes, ferros-velhos e sucatas, e a manter livro de registros específico.

As inovações trazidas pela Lei nº 17.866, de 2008, se concentraram em dois aspectos que ampliaram o alcance da legislação então em vigor. O primeiro, a inclusão da comercialização de autopeças entre as atividades a serem controladas; e o segundo, a redução da margem discricionária de regulamentação administrativa do tema.

A norma aprimorou os registros de veículos e autopeças comercializados pelos ferros-velhos e empresas de desmonte, determinando, também, a obrigatoriedade da gravação do número do chassi nas partes dos veículos desmontados.

Além disso, assegurou o aprofundamento dos meios de exercício do poder de polícia, especialmente quanto à aplicação de sanções administrativas. A autoridade policial passou a poder fiscalizar os desmontes de veículos, atuando as irregularidades e aplicando punições. As penalidades previstas às empresas infratoras são multa, suspensão ou perda da autorização para funcionar e interdição do estabelecimento. Também o agente público negligente poderá receber multa.

Com a lei, pretende-se tornar mais rigoroso o controle sobre os desmontes de veículos e garantir mais instrumentos de ação à polícia. Espera-se que a medida contribua para reduzir os índices de furtos e roubos de automóveis.